EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, inscrita no CNPJ sob o nº 47.170.329/0001-64, com sede na Rua Virgílio Gola, nº 40, Ribeirão Pires – SP, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, Processo de Compras nº 39/2026, para contratação de serviços continuados de controle de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, em item único.

O certame reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Valor Estimado da Contratação	R$291.640,32
Item único	04 controladores de acesso (40 h semanais cada)
Início do Recebimento das Propostas	04 de novembro de 2026, às 16:00
Limite para entrega das propostas	19 de novembro de 2026, às 08:00
Data da Sessão Pública	19 de novembro de 2026, às 09:00
Modo de Disputa	Aberto
Participação	Ampla concorrência; benefícios ME/EPP quando cabíveis
Critério de Julgamento	Menor preço global do item único
Portal	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL, no endereço eletrônico https://bllcompras.com

2. DO OBJETO

2.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de controle de acesso e orientação de visitantes, com dedicação exclusiva de mão de

obra, mediante disponibilização de 04 (quatro) controladores de acesso, em item único, conforme Termo de Referência.

ITEM ÚNICO – CONTROLE DE ACESSO

04 (quatro) controladores de acesso, de segunda a sexta-feira, com 40 horas semanais por profissional e 1 hora de intervalo intrajornada, assim distribuídos:

- 02 (dois) profissionais das 07h00 às 16h00;
- 02 (dois) profissionais das 09h00 às 18h00.

2.2. Os serviços compreendem controle de entrada e saída, recepção e orientação do público, registro de ocorrências, encaminhamento de visitantes, observância das rotinas internas e fornecimento de uniformes, identificação e demais insumos operacionais previstos no Termo de Referência.

2.3. A atividade não compreende vigilância patrimonial armada ou desarmada, revista pessoal, atribuições policiais ou funções privativas de vigilante; eventuais situações de risco deverão ser comunicadas aos agentes competentes.

2.4. A contratada responderá pela cobertura dos postos e pela substituição de profissionais em ausências, afastamentos e férias, conforme prazos e condições do Termo de Referência, sem transferência de vínculo empregatício à Câmara.

2.5. A adjudicação será realizada em item único, com julgamento pelo menor preço global do item, para o período de 12 (doze) meses.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. As propostas deverão ser enviadas a partir de 04/11/2026 às 16:00 até 19/11/2026 às 08:00, exclusivamente pela plataforma BLL Compras, no endereço https://bllcompras.com.

3.3. A sessão pública será realizada em 19/11/2026, às 09:00, exclusivamente pela plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com).

3.4 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar as empresas que atendam às exigências do edital e possuam objeto social compatível.

4.2. É vedada a participação de:

- empresas impedidas de licitar;
- empresas com conflito de interesses com agentes públicos;
- empresas em falência (salvo recuperação com plano aprovado);
- agentes públicos da Câmara.

4.3. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006. Não se prevê exclusividade do item para ME/EPP, diante do valor global estimado superior a R$80.000,00, ressalvada avaliação fundamentada da Administração.

4.3.1. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios legais deverá declarar sua condição de ME/EPP e comprovar o enquadramento quando solicitado.

4.3.2. As hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado serão examinadas motivadamente, conforme a LC nº 123/2006.

4.3.3. O empate ficto e os demais benefícios legais serão observados quando cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá credenciar-se na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) com senha pessoal e intransferível, sendo responsável por todos os atos praticados em seu nome.

5.2. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor para bloqueio de acesso.

5.3. A licitante é responsável pela exatidão de seus dados cadastrais, devendo mantê-los atualizados. A participação implica presunção de capacidade técnica para as transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, protocolando requerimento por escrito na Câmara ou pela plataforma eletrônica, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação, quando encaminhado no terceiro dia útil anterior ao certame, deverá ser proferida até o último dia útil anterior à abertura da sessão.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático; sua concessão é medida excepcional que deve ser motivada nos autos.

6.4. Acolhida impugnação que implique modificação do Edital, esta será divulgada da mesma forma que o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.

6.5. Os esclarecimentos e respostas estarão disponíveis em www.camararp.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.

7. DA INSERÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento (habilitação diferida – art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico BLL Compras, até a data e horário definidos neste Edital.

7.3. A proposta deverá abranger integralmente o item único e todos os custos necessários à prestação dos serviços por 12 (doze) meses.

7.4. Apresentação da Proposta

7.4.1. A licitante deverá apresentar proposta com preço mensal unitário por profissional, preço mensal total para os quatro profissionais e preço global para 12 meses, acompanhada de planilha de custos e formação de preços, conforme Anexo II.

7.4.2. A planilha deverá refletir a composição real dos custos, contemplando mão de obra; encargos sociais e trabalhistas; insumos; custos indiretos; tributos e lucro.

7.5 Regime Tributário

7.5.1. A licitante deverá indicar, em sua proposta, o regime tributário ao qual está submetida.

7.5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o regime tributário aplicável à licitante, observando-se a legislação vigente e as características do objeto contratado.

7.5.3. A licitante deverá demonstrar a compatibilidade de seu regime tributário com a atividade efetivamente prestada, inclusive quanto às regras aplicáveis à cessão ou locação de mão de obra e à opção pelo Simples Nacional, quando for o caso, sujeita à análise da Administração.

7.5.4. Não se presume, por este edital, a vedação ou a permissão automática de determinado regime tributário; a incidência tributária será comprovada conforme legislação vigente e enquadramento da empresa.

7.5.5. Em qualquer hipótese, não serão aceitas propostas que adotem regime tributário incompatível com o objeto licitado ou que resultem em preços inexequíveis, cabendo ao pregoeiro verificar a adequação da composição de custos.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.6.1. É permitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2. Tendo em vista que o objeto desta licitação envolve a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (cessão/locação de mão de obra), atividade esta vedada ao regime do Simples Nacional nos termos do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes optantes por esse regime tributário deverão apresentar sua Planilha de Custos e Formação de Preços com base nas alíquotas e encargos vigentes para as empresas tributadas pelo Lucro Presumido ou Lucro Real.

7.6.3. Na formulação da proposta de preços e da respectiva Planilha de Custos, todas as licitantes, inclusive as optantes pelo Simples Nacional, deverão, obrigatoriamente:

• a) Computar a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) de 20% (vinte por cento) sobre a folha de salários;

• b) Computar os encargos relativos ao Sistema S (Terceiros) e ao SAT/RAT/FAP, conforme a legislação aplicável à atividade;

• c) Abster-se de utilizar as alíquotas unificadas ou reduzidas do Simples Nacional nos campos destinados aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

7.6.4. A apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços por empresa optante pelo Simples Nacional que contenha isenção, redução ou ausência de cota patronal previdenciária e demais encargos sociais exigidos no subitem anterior ensejará a desclassificação imediata da proposta, com fulcro no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por vício insanável e inexequibilidade da proposta.

7.6.5. A adjudicação do objeto e a futura assinatura do contrato não convalidam o enquadramento tributário da licitante vencedora perante o Simples Nacional, restando

configurada a hipótese de exclusão obrigatória e de ofício do referido regime, conforme determina a legislação federal e as Soluções de Consulta da Receita Federal do Brasil.

7.6.6. Ocorrendo a exclusão da empresa do regime do Simples Nacional em decorrência da execução deste contrato, todos os ônus financeiros e tributários resultantes da migração para o regime de Lucro Presumido ou Lucro Real correrão exclusivamente por conta da Contratada.

7.6.7. Em nenhuma hipótese a alteração do regime tributário da Contratada ou a perda dos benefícios do Simples Nacional ensejará direito ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, revisão de preços ou repasse de custos à Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

7.6.8. Por ocasião do pagamento das faturas mensais, a Câmara Municipal de Ribeirão Pires efetuará a retenção na fonte de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária sobre o valor bruto da nota fiscal, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, independentemente do regime tributário declarado pela Contratada.

7.7 Readequação da Planilha após Lances

7.7.1. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha ajustada ao valor final ofertado, no prazo fixado pelo pregoeiro, contado da solicitação no sistema eletrônico.

7.7.2. A readequação deverá preservar os custos mínimos obrigatórios decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária.

7.7.3. A não apresentação ou a apresentação em desconformidade implicará desclassificação, assegurada diligência prévia para esclarecimentos.

7.8. Validade e Regras Gerais

7.8.1. O preço deverá ser expresso em moeda nacional (R$), com até duas casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos.

7.8.2. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou inexequíveis.

7.8.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

7.8.4. Após a apresentação, não será admitida desistência, salvo por motivo superveniente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Os lances serão ofertados para o valor global de 12 (doze) meses do item único, observada a correspondente composição mensal na proposta final.

9.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

9.3. A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso, repetindo-se até não haver novos lances.

9.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último registrado. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor; prevalece o recebido em primeiro lugar.

9.5. Os lances deverão ser formulados observando a estrutura de custos da licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exequibilidade do valor ofertado.

9.6. Não será admitida desistência de lances, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

9.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, excluir lance manifestamente inexequível ou que comprometa o caráter competitivo do certame.

9.8. Encerrada a fase, o pregoeiro poderá, de forma justificada, admitir o reinício da disputa para obtenção de proposta mais vantajosa.

10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

10.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o pregoeiro/a pregoeira, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro às licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate em valor, aplicar-se-ão, sucessivamente:

I – Critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, se houver ME/EPP dentre as empatadas;

II – Critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com o valor estimado e com os preços máximos aceitáveis, bem como quanto à exequibilidade.

12.2. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.

12.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada, com planilha de custos atualizada, no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico. A redução de preços não autoriza descumprimento de pisos salariais, encargos e benefícios obrigatórios.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do item único, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

13.2. O pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
I – à conformidade com as especificações do objeto;
II – à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação;
III – à adequação da planilha de custos;
IV – à exequibilidade da proposta.

13.3. A análise da exequibilidade poderá considerar, entre outros elementos, a coerência da planilha de custos, os encargos legais incidentes e os preços praticados no mercado, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares.

13.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para aferição da exequibilidade da proposta, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

13.5. Será desclassificada a proposta que:

I – não atenda às exigências do edital;
II – apresente preço inexequível ou superior ao máximo aceitável, quando fixado;
III – não comprove a viabilidade da execução, quando exigido;
IV – apresente planilha de custos em desacordo com o edital, inclusive quanto ao regime tributário aplicável;
V – não atenda às diligências no prazo fixado pelo pregoeiro.

13.6. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo o procedimento até a apuração de proposta válida e vantajosa.

13.7. O julgamento das propostas será conduzido no prazo necessário à adequada análise de sua conformidade e exequibilidade, podendo ser suspenso para realização de diligências, quando necessário**.**

13.8. Para fins de planejamento, o valor estimado da contratação é de R$ 24.303,36 por mês, ou R$ 291.640,32 por 12 meses, conforme planilha anteriormente elaborada.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites estabelecidos.

CLÁUSULA 14 – VISITA TÉCNICA

14.1. A realização de visita técnica é facultada aos licitantes interessados, com a finalidade de subsidiar a elaboração de suas propostas.

14.2. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

14.3. A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Administração, nos termos previstos no Termo de Referência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação destinam-se a demonstrar a capacidade da licitante de cumprir o objeto, devendo ser necessários e suficientes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação respectiva.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

• Prova de inscrição ativa no CNPJ;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente;

• Certidão de tributos federais e dívida ativa da União;

• Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

• Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias da emissão.

15.4.2. Em recuperação judicial, admite-se a participação mediante comprovação de homologação do plano e sua regular execução.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Comprovação de aptidão por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando prestação anterior de serviços continuados de controle de acesso, portaria, recepção ou atividade operacional equivalente, com características pertinentes ao objeto, observados critérios proporcionais e objetivos definidos no Termo de Referência.

15.5.3. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade dos atestados, podendo exigir contratos e notas fiscais.

15.6. Declarações

15.6.1. A licitante deverá apresentar declarações, sob as penas da lei, de que:

a) atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

b) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os princípios constitucionais de proteção à dignidade humana;

d) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis à empresa, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) não se encontra abrangida por impedimentos à participação na licitação ou à contratação, inclusive os previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar imediatamente fatos supervenientes que alterem essa condição;

f) sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) tomou conhecimento das informações e das condições de execução dos serviços previstas no edital e em seus anexos.

15.6.2. A licitante que pretender usufruir do tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento legal e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.3. As declarações poderão ser prestadas nos campos próprios do sistema eletrônico ou, quando não disponíveis, em documento único subscrito pelo representante legal ou procurador habilitado, nos momentos previstos no edital, dispensada a reapresentação de declaração equivalente já registrada no sistema.

15.6.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às consequências e sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Forma de Apresentação dos Documentos

15.7.1**.** Os documentos deverão ser enviados pelo sistema eletrônico, em formato digital, válidos na data de abertura. Na ausência de prazo expresso, os documentos são considerados válidos por 6 (seis) meses da emissão.

15.8. Verificação Prévia e Diligências

15.8.1. O pregoeiro verificará previamente o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta ao SICAF e demais cadastros oficiais.

15.8.2. Havendo necessidade de complementação documental, a licitante será convocada via sistema, com prazo fixado pelo pregoeiro.

16. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer via sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão.

16.2. Admitida a intenção de recorrer, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais. As demais licitantes terão 3 (três) dias úteis para contrarrazões.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade prolatora da decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior. Esta decidirá em 10 (dez) dias úteis.

16.4. Os recursos terão efeito suspensivo até a decisão final. O acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. O resultado será divulgado no Diário Oficial Municipal e no sítio eletrônico da Câmara.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

17.1. A Câmara convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis da homologação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.1.2. A contratação corresponde a item único, sem divisão em lotes.

17.1.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante vencedora, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que o motivo seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Na hipótese de não assinatura no prazo, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

17.4. Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar: Planilha de Custos definitiva assinada pelo representante legal e indicação formal dos profissionais que integrarão a equipe.

17.5. Do Início da Execução

17.5.1. A execução dos serviços terá início na data indicada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração após a assinatura do contrato. Até essa data, a contratada deverá concluir as providências necessárias à mobilização da equipe e à organização das escalas, assegurando a cobertura integral das duas recepções nos horários estabelecidos neste Termo de Referência.

17.5.2. Os profissionais deverão ser apresentados à fiscalização antes do início das atividades, com apresentação de documentos trabalhistas, comprovantes de qualificação, EPIs e uniformes.

17.6. Do Recebimento dos Serviços

17.6.1. O recebimento ocorrerá de forma mensal, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelo fiscal.

17.6.2. Recebimento provisório: com o atesto do fiscal sobre a execução dos serviços no período.

17.6.3. Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas.

17.6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de execução incorreta.

17.7. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

17.7.1. O contrato será acompanhado por fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.2. Compete à fiscalização verificar cobertura dos postos, registros de frequência, substituições, uniformes, atendimento ao público e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, conforme Termo de Referência.

17.7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A execução do objeto dar-se-á sob regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

18.2. Constituem obrigações essenciais da CONTRATADA:

I – executar os serviços com qualidade, regularidade e continuidade;
II – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados ao contrato;
III – fornecer e fiscalizar o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme normas aplicáveis;
IV – manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração;
V – substituir, sempre que necessário, empregados que não atendam aos padrões exigidos pela Administração;
VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências.

18.5. A fiscalização poderá exigir a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias e determinar a correção de irregularidades constatadas.

18.6. A execução dos serviços observará os postos, horários, rotinas de registro e substituição de profissionais previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

19.2. O pagamento está condicionado:

I – à comprovação da regular execução dos serviços;
II – à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

III – ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados ao contrato.

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos mínimos definidos no Termo de Referência.

19.4. Constatada irregularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais, a Administração poderá:

I – suspender o pagamento até a regularização;
II – reter valores suficientes para garantir o adimplemento das obrigações;
III – adotar as demais medidas previstas em lei e no contrato.

19.5. A Administração poderá realizar verificações periódicas ou por amostragem quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

19.6. Serão realizadas as retenções tributárias na forma da legislação aplicável.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação aplicável.

20.2. Em se tratando de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, admite-se a repactuação dos custos decorrentes de variação dos encargos trabalhistas, observados os requisitos legais.

20.3 Os custos não vinculados diretamente à mão de obra, especialmente aqueles relativos aos insumos previstos na planilha de custos e formação de preços, serão reajustados anualmente, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do índice IPCA.

20.4. As condições, critérios e documentação necessários à repactuação e ao reajuste constam do Termo de Referência e da minuta contratual.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta da licitante ou contratada que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
II – não mantiver a proposta, salvo motivo justificado;
III – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocada;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da licitação sem motivo justificado;
V – apresentar declaração ou documentação falsa;
VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII – praticar atos lesivos à Administração Pública.

21.2. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

21.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades:

I – moratória, em razão do atraso no cumprimento das obrigações;
II – compensatória, em razão do descumprimento total ou parcial do contrato.

21.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo previsto na legislação.

21.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de maior gravidade, produzindo efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

21.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros pertinentes, na forma da legislação.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste procedimento observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo realizado exclusivamente para atendimento de finalidade pública.

22.2. Os dados coletados serão utilizados para instrução e execução do certame e gestão contratual, vedada utilização para finalidade diversa.

22.3. A Administração adotará medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou difusão indevidas.

22.4. A publicidade dos atos observará a legislação de acesso à informação, resguardados os dados pessoais sensíveis e informações legalmente protegidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas no sistema eletrônico, com registro de todos os atos praticados.

23.2. O Agente de Contratação poderá relevar falhas formais não essenciais e promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-la por ilegalidade, assegurado o devido processo.

23.4. A participação implica aceitação integral dos termos deste Edital e de seus Anexos. As licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

23.5 Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires – SP para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro.

24. ANEXOS DO EDITAL

Anexo	**Descrição**
Anexo I	Termo de Referência – Controle de Acesso
Anexo II	Modelo de Planilha de Custos (Propostas)
Anexo III	Minuta do Contrato Administrativo – Controle de Acesso
Anexo IV	Modelo de Declaração Unificada
Anexo V	Modelo de Declaração ME/EPP

Ribeirão Pires, 04 de novembro de 2026.